



João Thiago da Silva Cavalcante  
OAB/RN 11.637  
Kianne Pereira dos Santos  
OAB/RN 8.849

158

*Cavalcante & Santos*  
Consultoria e Assessoria Jurídica

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA  
COMARCA DE UMARIZAL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RECEBIDO ORIGINAL NESTA DATA

Umarizal / RN, 10/11/2018:

CD

Ref. processual: 0100374-78.2015.8.20.0159

MARIA DO CÉU DE MORAIS MARTINS, já devidamente qualificada nos autos do processo *ut supra*, que move em desfavor da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, por intermédio de seus advogados, que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, em face do trânsito em julgado do processo em epígrafe, **REQUERER** o **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**.

Por determinação judicial, a parte autora teve os seus pedidos julgados parcialmente procedentes.

Ocorre que, a esta altura a ré demonstra relutância em cumprir a ordem judicial, qual seja, o depósito para a consequente expedição de alvará.

Todavia, a persistir a situação dos autos, estar-se-ia placitando com a ineficácia da prestação jurisdicional, haja vista prosseguir a executada com o descumprimento, revelando-se um manifesto descaso à autoridade judicial.

*Dessa forma, requer,*

CD

RUA MANOEL SEBASTIÃO, 300 • CENTRO • CEP: 59.865-000 • UMARIZAL/RN

1



Assinado eletronicamente por: KALIANNE PEREIRA DOS SANTOS - 06/04/2019 11:22:07  
<http://pje1g.tjrn.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040611203308400000040257967>  
Número do documento: 19040611203308400000040257967

Num. 41619092 - Pág. 2



João Thiago da Silva Cavalcante  
OAB/RN 11.637  
Kalianne Pereira dos Santos  
OAB/RN 8.849

258

*Cavalcante & Santos*  
Consultoria e Assessoria Jurídica

- I. O cumprimento da sentença anteriormente proferida;
- II. A obrigação da ora executada em efetuar o cumprimento imediato da sentença, sob pena de arbitramento de multa.

Nestes termos, pede deferimento.

Umarizal/RN, 11 de novembro de 2018.

*Santos*

**JOÃO THIAGO DA SILVA CAVALCANTE**  
Advogado – OAB/RN 11.637

**KALIANNE PEREIRA DOS SANTOS**  
Advogada – OAB/RN 8.849





## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

**Descrição do cálculo**
**Valor Nominal** R\$ 843,75

**Indexador e metodologia de cálculo** INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.

**Período da correção** Agosto/2011 a Março/2019

**Taxa de juros (%)** 1 % a.m. compostos

**Período dos juros** 22/9/2015 a 1/3/2019

**Honorários (%)** 10 %

### Dados calculados

<b>Fator de correção do período</b>	2769 dias	1,538958
<b>Percentual correspondente</b>	2769 dias	53,895793 %
<b>Valor corrigido para 1/3/2019</b>	(=)	R\$ 1.298,50
<b>Juros(1256 dias-51,87899%)</b>	(+)	R\$ 673,65
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 1.972,15
<b>Honorários (10%)</b>	(+)	R\$ 197,22
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 2.169,37</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)
